



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 00082- / -2007

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/206, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

COMPONATURA, LDA

com sede em Variante do Bom Amor, 2350-694 TORRES NOVAS, detentor do NIF 507 480 473, para as operações de:


compostagem aeróbica.

O presente alvará de licença é válido até 22 de Março de 2012, ficando a realização das operações de gestão de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Lisboa, 04 de Outubro de 2007

 A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo


ANA PAULA PEREIRA
Directora de Serviços
DSA



Especificações anexas ao Alvará nº 000082- / -2007

1. Operações objecto de Autorização

R3 – Reciclagem/Recuperação de compostos orgânicos (operação de compostagem).

2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos, aos quais se encontra associado o respectivo código LER, assim como aos quantitativos anuais máximos indicados:

- 02 01 01 - Lamas provenientes da lavagem e limpeza
- 02 01 03 - Resíduos de tecidos vegetais
- 02 01 06 - Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutra local
- 02 01 07 - Resíduos silvícolas
- 02 02 01 - Lamas provenientes da lavagem e limpeza
- 02 02 04 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 02 03 01 - Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação
- 02 03 04 - Materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 03 05 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 02 04 02 - Carbonato de cálcio fora de especificação
- 02 04 03 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 02 05 02 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 02 06 01 - Materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 06 03 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 02 07 01 - Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas
- 02 07 02 - Resíduos da destilação do álcool
- 02 07 04 - Materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 07 05 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 03 01 01 - Resíduos do descasque de madeira e de cortiça
- 03 01 05 - Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04
- 03 03 01 - Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira
- 03 03 02 - Lamas da lixívia verde (proveniente da valorização da lixívia de cozinha)
- 03 03 09 - Resíduos de lamas de cal
- 03 03 11 - Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 03 03 10
- 10 01 01 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras, abrangidas em 10 01 04)
- 10 01 03 - Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada
- 19 06 04 - Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados
- 19 08 05 - Lamas do tratamento de águas residuais urbanas



Especificações anexas ao Alvará nº 000082- / -2007

- 19 08 12 - Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11
- 19 09 02 - Lamas de clarificação de água
- 19 09 03 - Lamas de descarbonatação
- 20 02 01 - Resíduos biodegradáveis

3. Quantidades autorizadas de resíduos a gerir (globais):

- 4500 t/mês.

4. O estabelecimento em causa deverá ter em atenção as condições seguintes:

Nos termos do D. L. nº 178/2006, de 5 de Setembro e no âmbito do licenciamento concedido o estabelecimento em causa deverá dar cumprimento aos pontos seguintes:

- Todos os resíduos autorizados no presente licenciamento não deverão estar abrangidos pelo Regulamento (CE) nº 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002.
- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no D. L. nº 78/2004, de 3 de Abril, alterado pelo D. L. nº 126/2006, de 3 de Julho, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.
- Deverá ser dado cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D. L. nº 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelos D. L. nº 259/2002, de 23 de Novembro e D. L. nº 9/2007, 17 de Janeiro.
- Nos locais de trabalho da unidade de gestão de resíduos, adequadas condições de renovação de ar, privilegiando a ventilação natural e, caso se mostre necessário, instalar meios que permitam uma renovação de ar forçada, de forma silenciosa.
- Os equipamentos de cujo funcionamento resulte a emissão de poeiras, deverão ser equipados com sistema de aspiração localizado, assegurando que a sua captação seja efectuada no seu ponto de formação, canalizando as poeiras captadas para silos/sacos a instalar em local adequado.
- Dar cumprimento à legislação dos óleos usados D. L. nº 153/2003, de 11 de Julho.
- A empresa deverá dar cumprimento aos requisitos mínimos seguintes:
 - O local de armazenamento deverá ter pavimento impermeável e encontrar-se dotado de sistema preventivo de modo a conter eventuais derrames.
 - Os resíduos originados no âmbito das operações de gestão de resíduos, deverão ser entregues a empresas devidamente legalizadas para o efeito, em conformidade com o disposto na Portaria nº 1023/2006, de 20 de Setembro, devendo em termos de transporte de resíduos no território nacional, ser dado cumprimento ao disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Agosto;

Especificações anexas ao Alvará nº 000082- / -2007

- Deverá ser efectuado um registo de resíduos, em conformidade com o disposto no Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro
- A unidade de gestão de resíduos deverá dispor de dispositivos/equipamentos adequados de controlo e combate a incêndios.
- O estabelecimento deverá ter em atenção o cumprimento das disposições que se enquadram nas atribuições dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde.

5. Face aos documentos apresentados a empresa terá o responsável técnico seguinte:

- Luís Manuel Trincão Amora Luís

6. Equipamentos licenciados:

- Triturador móvel
- Movimentador/revolvedor
- Seis linhas de compostagem

7. Identificação da instalação

Nome da empresa: COMPONATURA, LDA
Endereço: Coito – Meia Via
Código Postal: 2350-694 TORRES NOVAS
Freguesia: Salvador
Município: Torres Novas
Telefone: 249 812 646
Fax: 249 812 470
Actividade (CAE): 90020
Nº de Contribuinte: 507 480 473

8. Observações

O presente alvará substitui o Alvará nº 16/2007, emitido pela CCDR-LVT em 22.03.2007